

**Universidade Federal Fluminense (UFF)**  
**Programa de Pós-Graduação em Filosofia (PFI-UFF)**  
**Regulamentação da Representação Discente**

1. A representação discente do PFI-UFF é composta por quatro alunos matriculados regularmente no Programa, sendo dois alunos do mestrado e dois do doutorado, ocupando os cargos de representante titular e de suplente de cada curso.

2. Os representantes são eleitos através de reunião discente.

2.1. É dever dos representantes em curso organizar, ao final do mandato, a reunião discente para eleger os dois novos representantes e seus suplentes. Nesta reunião, deve ser eleito também um discente para compor a Comissão de Bolsas e Acompanhamento Discente do PFI-UFF, assim como para as demais comissões pertinentes;

2.2. Será permitido o acúmulo de cargos de representação exclusivamente para o suplente que se candidate ao cargo de representante discente na Comissão de Bolsas e Acompanhamento Discente;

2.3. Após a escolha pelos discentes, a nova composição da representação deve ser aprovada pelo Colegiado do Programa.

3. O mandato terá duração de um ano, tendo início em janeiro e término em dezembro.

4. Os representantes discentes fazem parte do Colegiado do Programa, de modo que cada representante tem direito a um voto.

4.1. Em caso de ausência de um dos representantes na reunião do Colegiado, o seu respectivo suplente poderá votar em seu lugar.

5. Dos deveres e atribuições dos representantes discentes:

5.1. Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias do Colegiado;

5.2. Comunicar aos alunos as informações e decisões tomadas em reunião do Colegiado, de acordo com a relevância para o corpo discente;

5.3. Levar os interesses, demandas e questões dos alunos para o Colegiado, quando necessário;

5.4. Formar a comissão organizadora do SALUFI - Seminário dos Alunos de Pós-Graduação em Filosofia da UFF, que deve ser realizado anualmente.

6. O representante poderá ter seu mandato revogado nas seguintes situações: três faltas consecutivas às reuniões do colegiado, ou cinco faltas intercaladas sem nenhuma justificativa prévia; trancamento de matrícula; cancelamento de matrícula; abandono do curso.

6.1. Caso o representante tenha seu mandato revogado, seu suplente deverá exercer o cargo pelo tempo restante do mandato;

6.2. Caso o representante queira se retirar do cargo sem um suplente eleito disponível, é de sua responsabilidade organizar e convocar reunião discente para eleger um novo representante.